



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

MANDADO DE CITAÇÃO Nº
2008.0144.001344

Exija a exibição do mandado original e da carteira de identidade funcional do oficial de justiça para, em seu benefício, evitar que a diligência seja feita por estranhos ao poder Judiciário.

O Doutor Ricardo Pessoa dos Santos, Juiz de Direito Substituto nesta Sexta Vara Cível da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.,...

TIPO DA AÇÃO:
AÇÃO DE COBRANÇA PELO
RITO SUMÁRIO

PRAZO:
15 DIAS

VALOR DA CAUSA:
R\$ 18.260,00

PROCESSO:
001.2008.043188-8

AUTOR(A): ISAAC SIMÕES DE MEDEIROS

ADVOGADO(S): José Orisvaldo Brito da Silva, OAB/RJ 57.069

REU(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESTINATÁRIO E LOCAL DA DILIGÊNCIA: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com endereço na Av. Marques de Olinda, nº 175.

BAIRRO: Recife Antigo

CIDADE: Recife/PE

CEP: 50.030-000

DESPACHO: RH.1 – Apensem-se os processos de nº 001.2008.043186-1 e 001.2008.043188-8. 2 – Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, consoante a Lei nº 1.060/50. 3 – Cite-se, para oferecimento de contestação, em 15 (quinze) dias, advertido dos efeitos da revelia (Art. 319, CPC). 4 – Cumpra-se. Recife, 21 de outubro de 2008. Ricardo Pessoa dos Santos Juiz de Direito.

FINALIDADE: PROCEDER o Sr(a) Oficial(a) de Justiça com a **CITAÇÃO** da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecer **CONTESTAÇÃO** sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor.

CUMPRASE. Recife, 29 de outubro de 2008.

CHEFE DE SECRETARIA

JUIZ DE DIREITO

CASO NÃO POSSA PAGAR ADVOGADO E CUSTAS PROCESSUAIS, APRESENTE ESTE DOCUMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA (ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA).

FICA A PARTE CIENTE:- Art. 319, CPC - Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. - Art. 343, CPC, §1º - A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor.

FÓRUM DO RECIFE
Rua Des. Guerra Barreto, s/n Ilha do Leite - Recife - PE

PAULO CAMERO

23
2 +



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

MANDADO DE CITAÇÃO Nº
2008.0144.001344

Exija a exibição do mandado original e da carteira de identidade funcional do oficial de justiça para, em seu benefício, evitar que a diligência seja feita por estranhos ao poder Judiciário.

O Doutor Ricardo Pessoa dos Santos, Juiz de Direito Substituto nesta Sexta Vara Cível da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.,...

TIPO DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO	PRAZO: 15 DIAS	VALOR DA CAUSA: R\$ 18.260,00	PROCESSO: 001.2008.043188-8
---	---------------------------------	--	--

AUTOR(A): ISAAC SIMÕES DE MEDEIROS
ADVOGADO(S): José Orisvaldo Brito da Silva, OAB/RJ 57.069

REU(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESTINATÁRIO E LOCAL DA DILIGÊNCIA: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com endereço na Av. Marques de Olinda, nº 175.

BAIRRO: Recife Antigo **CIDADE:** Recife/PE **CEP:** 50.030-000

DESPACHO: RH.1 – Apensem-se os processos de nº 001.2008.043186-1 e 001.2008.043188-8. 2 – Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, consoante a Lei nº 1.060/50. 3 – Cite-se, para oferecimento de contestação, em 15 (quinze) dias, advertido dos efeitos da revelia (Art. 319, CPC). 4 – Cumpra-se. Recife, 21 de outubro de 2008. Ricardo Pessoa dos Santos Juiz de Direito.

FINALIDADE: PROCEDER o Sr(a) Oficial(a) de Justiça com a **CITAÇÃO** da **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecer **CONTESTAÇÃO** sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor.

CUMpra-SE. Recife, 29 de outubro de 2008.

CHEFE DE SECRETARIA

JUIZ DE DIREITO

CASO NÃO POSSA PAGAR ADVOGADO E CUSTAS PROCESSUAIS, APRESENTE ESTE DOCUMENTO À DEFENSORIA PÚBLICA (ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA).

FICA A PARTE CIENTE:- Art. 319, CPC - Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. - Art. 343, CPC, §1º - A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor.

Recife, 16.11.08

FÓRUM DO RECIFE
Rua Des. Guerra Barreto, s/n Ilha do Leite - Recife - PE

José Tupinambá Coelho
Diretor Administrativo Financeiro